



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO Nº 404901/2018

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos (CPL/SEARH), designada através da Portaria nº 0416, de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2018, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas**, horário local, do dia **17 de outubro de 2018**, na sala da CPL/SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA e PREÇO, regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

1. OBJETO E ANEXOS:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Parnamirim, conforme anexos.

1.2. Especificações obrigatórias:

1.2.1. O sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente;

1.2.2. A modalidade de processamento será local, a operação de todo sistema será realizada por servidores fazendários e as bases de dados serão mantidas em DATACENTER da contratada, sendo as bases de dados de propriedade exclusiva do Município de Parnamirim;

1.2.3. As características mínimas e os serviços obrigatórios do DATACENTER estão descritos nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 do Anexo I – Termo de Referência;

1.2.4. O sistema proposto deve contemplar todos os subsistemas e seus respectivos módulos descritos no Anexo II;

1.2.5. As licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação do Contratante;

1.2.6. Qualquer Runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 50 (cinquenta) usuários, no mínimo;

1.2.7. O sistema proposto deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

1.2.8. O sistema proposto deve ser operado 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso por navegadores (browsers) atuais de mercado, independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

1.2.9. O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;

1.2.10. O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Parnamirim;

1.2.11. O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);

1.2.12. O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acesso individualizado por usuários ou grupos de usuários;

1.2.13. O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;

1.2.14. O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;

1.2.15. O sistema proposto deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

1.2.16. O sistema proposto deve possuir Manual do Administrador;

1.2.17. O sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;

1.2.18. A proposta deve garantir que os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados nas modalidades: telefônica, remota e nas instalações da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Parnamirim (in loco).

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Requisitos Funcionais;
- c) Anexo III - Critérios de Avaliação Técnica e Pontuação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração dos Requisitos Funcionais Atendidos e Não Atendidos;
- e) Anexo V - Minuta de Proposta Financeira;
- g) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;
- j) Anexo VIII - Declaração de que não emprega menores; e,
- k) Anexo IX - Relação dos documentos necessários ao Cadastro na Prefeitura Municipal de Parnamirim.

## 2. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 2.018 - Secretaria Municipal de Tributação – Projeto Atividade: 2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação – Elemento de Despesas: 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte 110.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3. DAS DEFINIÇÕES**

3.1. SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - é o conjunto de subsistemas que compõem o que se denominou como uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim;

3.2. DOCUMENTAÇÃO - Conjunto dos Manuais do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos;

3.3. CUSTOMIZAÇÃO - desenvolvimento e adequação do SISTEMA às rotinas de Gestão da Prefeitura Municipal de Parnamirim, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do SISTEMA de acordo com os perfis estabelecidos;

3.4. PARAMETRIZAÇÃO - Engloba as definições que administram as operações do SISTEMA, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

3.5. IMPLANTAÇÃO - Engloba o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional do Município, instalação e início da operação de todos os módulos componentes do SISTEMA, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, migração de dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do SISTEMA e início do funcionamento efetivo;

3.6. TREINAMENTO - O serviço prevê o treinamento de usuários e técnicos na operação do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos demais softwares requeridos, contemplando todos os recursos propostos. O Treinamento inclui, ainda, o repasse tecnológico, constituindo-se este serviço pelo treinamento dos técnicos da CONTRATANTE referente às tecnologias do SISTEMA, software gerenciador de banco de dados, estruturação da base de dados e dos demais softwares requeridos, e ainda, a capacitação na implantação e manutenção operacional do SISTEMA e dos softwares requeridos para o seu funcionamento;

3.7. LICENÇA DE USO DO SISTEMA - Direito outorgado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a utilização do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e dos softwares requeridos para o seu funcionamento, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária do SISTEMA;

3.8. SISTEMA - Entende-se por SISTEMA o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência da Prefeitura Municipal de Parnamirim que, na forma deste Termo de Referência, passou a ser denominado de SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA;

3.9. SUBSISTEMA - Entende-se por SUBSISTEMA o desdobramento do SISTEMA com o objetivo de atender a padronização adotada pela Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Parnamirim, independente de acarretar a necessidade de implementação de um ou mais aplicativos ou ferramentas informatizadas, para atender seus MÓDULOS;

3.10. MÓDULO - Entende-se por MÓDULO a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada SUBSISTEMA;

3.11. REQUISITOS - A indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada MÓDULO;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3.12. SOLUÇÃO - O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

3.13. SUPORTE TÉCNICO - Compreende os serviços de treinamento e eliminação de dúvidas de operação do SISTEMA, SUBSISTEMAS e seus respectivos MÓDULOS, inclusive os demais softwares requeridos para o funcionamento do SISTEMA, como sistema operacional, sistemas gerenciador de banco de dados e outros aplicativos. Inclui-se neste serviço o treinamento de pessoal usuário;

3.14. MANUTENÇÃO - aquela que se configura por iniciativas da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, disponibilizada sem custos para a CONTRATANTE, relacionadas com a implantação, a migração de dados, a customização, incluindo as alterações decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de Moeda, de atualização de versões, da parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações as necessidades de serviços desenvolvidas na Administração Tributária, da configuração de módulos e dispositivos já presentes no SISTEMA ou SUBSISTEMA.

**4. SESSÃO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes concernentes a HABILITACAO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA, deverão ser entregues simultaneamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos-SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no dia 17 de outubro de 2018, as 09 horas.

4.2. Na hipótese de não haver expediente na CPL/SEARH na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

4.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

5.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de procuração, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.

5.2. A impugnação perante o Município, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, ou seja, até 15 de outubro de 2018, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

5.2.1. A impugnação perante o Município, por terceiros, dos termos do presente Edital por irregularidades, deverá se efetivar até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até 08 de setembro de 2018 (dia 12 é feriado nacional), sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL/SEARH julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, legalmente estabelecida no país, e que:

a) Estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no § 2º, do Art. 22, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. Não se admitirá consórcio de licitantes.

6.4. Ao Licitante é obrigatório que durante a visita técnica examine o local dos serviços a serem prestados, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

6.5. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br) ou email: [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com).

6.6. A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 - HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA TÉCNICA, 03 - PROPOSTA COMERCIAL, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

6.7. Quando da sessão de instalação e recebimento dos documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular, sendo, portanto, vedado o envio da Procuração por quaisquer outras formas. E, deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário.

6.8. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

6.9. No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

## 7. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderá participar da licitação em tela:

7.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme lei 11.101/05.

7.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, seja(m) servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal.

7.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. Empresas reunidas em consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

8.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação/SEARH, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO.

8.2. Considerar-se-á, a empresa habilitada a participar do processo, as que apresentarem os seguintes documentos:

8.2.1. Relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) Titular(es) e/ou sócio(s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, caso seja condicionante a validade da certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT.

8.2.3 - Qualificação relativa à qualificação técnica:

- a) Apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de Sistemas, similar ao objeto desta Licitação, tendo implantado os respectivos Sistemas em Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) imóveis e explicitando que os aplicativos oferecidos estão ou estiveram em utilização na sua administração tributária com desempenho plenamente satisfatório.
- b) Apresentar 01 (um) atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua contrato com a Licitante para fornecimento de Sistemas, atestando que o sistema contratado está integralizado com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s).

8.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ano de 2017, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o índice de liquidez geral maior ou igual a 1.0 (segue abaixo a fórmula)

ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC} \geq 1$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

- b) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores à de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

8.2.5 - Outros:

- a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública, conforme Anexo IV.
- c) Declaração formal de que a LICITANTE não possuem menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo V.
- d) Certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 8.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 8.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 8.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- 8.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em 01 (uma) via em caderno processual numerado na ordem estabelecida no edital e rubricado.
- 8.5. Na apresentação de documento(s) de habilitação que não esteja(m) na língua portuguesa, as licitantes deverão apresentar esse(s) documento(s) traduzido(s) por tradutor público juramentado, sendo dispensada a sua autenticação por Consulado estrangeiro, caso a mesma seja feita no Brasil (é dispensada a tradução de catálogos, mapas, projetos e folhetos).
- 8.6. A falta de qualquer documento listado no Item 8; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope n.º 01), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrados, os Envelopes "2" e "3".
- 8.7. A comissão de licitação fará a autenticação até dois dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, no horário de expediente, das 08h às 13h.
- 8.8. Na fase de habilitação serão assegurados às micros empresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.9. No caso de empresa cadastrada no Município de Parnamirim, os documentos citados no subitem 8.2.1 serão substituídos pelo Certificado Cadastral do Município de Parnamirim, devidamente atualizado para habilitação do evento.
- 8.10. Aos declarados inabilitados, lhes serão resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**9. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope 02):**

9.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

9.2. A proposta técnica deverá ser apresentada de forma impressa, em papel timbrado da empresa, devidamente datada, com assinatura do responsável pela proposta, em 01 (uma) via, devendo conter obrigatoriamente:

a) **DECLARAÇÃO** da licitante, assinada pelo representante legal, onde a licitante afirma que o sistema, por ela proposto, atende, no momento da Avaliação Técnica, todas as **ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS** discriminadas no subitem 1.2 e no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos **MÓDULOS** de cada **SUBSISTEMA** descritos no ANEXO II, e, declarando ainda que, o **SISTEMA** apresentado na proposta técnica, atende de forma otimizada às necessidades da Prefeitura de Parnamirim, que a tecnologia empregada é adequada, que os módulos dos **SUBSISTEMAS** são totalmente integrados entre si, que a integração garante que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados, e que o sistema realiza controle efetivo das atividades da Administração Tributária de competência do Município de Parnamirim.

b) Declaração que a licitante possui a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto e que assume todas as consequências civis, administrativas e penais de eventuais violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto.

c) A proponente deve declarar, considerando a solução proposta:

c.1) Em relação aos requisitos funcionais discriminados no Anexo II, que se referem ao fator compatibilidade, quais os **MÓDULOS** de cada subsistema enquadram-se como **ATENDIDOS** e **NÃO ATENDIDOS**, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c.2) Em relação aos fatores de padronização, suporte técnico e qualidade, discriminados no ANEXO III, quais os itens dos **FATORES** enquadram-se como **ATENDIDOS** e **NÃO ATENDIDOS**, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9.3. A proposta técnica, nos moldes do disposto no item 9, deverá conter ainda:

9.3.1. Plano de implantação com prazo para início de sua execução em até 08 (oito) dias úteis e conclusão em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, contados da data de expedição da respectiva ordem de serviço, observando os subitens abaixo:

9.3.1.1. O Plano de implantação, especificado no item acima, refere-se ao **SISTEMA**, **SUBSISTEMAS** e seus respectivos **MÓDULOS**, descritos no anexo II, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos nos subitens abaixo discriminados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.3.1.1.1. Entrega, instalação e configuração do SISTEMA e SUBSISTEMAS, incluindo os MÓDULOS considerados como atendidos no momento da Avaliação da Amostra, nos termos do item 8 do Anexo I, concluídos em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1;

9.3.1.1.2. Entrega, instalação e configuração dos MÓDULOS considerados como não atendidos no momento da Avaliação Técnica, concluídos em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1;

9.3.1.1.3. Migração de dados e estruturação da base de dados, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1;

9.3.1.1.4. Customização dos módulos, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1;

9.3.1.1.5. Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1;

9.3.1.1.6. Personalização do SISTEMA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1;

9.3.1.1.7. Parametrização de tabelas e cadastro, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1;

9.3.1.1.8. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1;

9.3.1.1.9. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, concluídos em até 30 (trinta) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, mencionada no subitem 9.3.1;

9.3.1.1.10. Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço mencionada no subitem 9.3.1.

9.3.2. Plano de suporte técnico e manutenção da solução proposta, englobando e explicitando condições, restrições, características de atendimento, número de funcionários destacados, os quais deverão ser previamente relacionados e identificados com comprovada aptidão para exercer a função de suporte e solução, tanto no SISTEMA operacional, como Gerenciador de Banco de Dados, além do domínio da aplicação desenvolvida.

9.3.3. Plano de treinamento de pessoal usuário e técnicos, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até 20 (vinte) usuários e 02 (dois) técnicos.

9.3.3.1. O treinamento para os usuários e técnicos do CONTRATANTE consistirá de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.3.3.1.1. Capacitar usuários do CONTRATANTE a operar o SISTEMA plenamente, utilizando todos os recursos propostos;

9.3.3.1.2. Capacitar técnicos do CONTRATANTE, na implantação, manutenção operacional e dar o repasse tecnológico das tecnologias utilizadas pelo SISTEMA;

9.3.3.1.3. O treinamento será realizado em instalações da CONTRATANTE, em locais e horários a serem definidos pela mesma;

9.3.3.1.4. A CONTRATADA deverá instalar o SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e demais softwares, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados no SISTEMA;

9.3.3.1.5. A CONTRATANTE deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após estar concluído satisfatoriamente o treinamento dos seus usuários e técnicos em cada um dos MÓDULOS E SUBSISTEMAS que integram o SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

9.3.3.1.6. As turmas devem ser dimensionadas por módulo (mínimo de 24 usuários no módulo de Controle de Processos e de 12 usuários nos demais módulos), sendo que cada turma não poderá ter mais de 06 (seis) participantes, e cada curso com carga horária de no mínimo 8 horas.

9.3.4. Apresentação do diagrama hierárquico do SISTEMA, de modo a apresentar uma solução lógica e permitir uma avaliação técnica objetiva, se o mesmo atende às necessidades funcionais da Administração Municipal, devendo conter:

9.3.4.1. Grau de integração das informações;

9.3.4.2. Grau de Segurança;

9.3.5. Termo de Compromisso garantindo que todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados) serão de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim, incluindo todos os procedimentos relativos à sua Administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o Banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer na sede da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sob o CONTROLE desta, e que a saída, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da Autoridade Competente designada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

9.4. As informações declaradas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica conforme estipulado no item 8 do Termo de Referência.

9.5. Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender a convocação da Comissão de Licitação para a apresentação dos aplicativos sujeitos à análise e avaliação.

#### 10. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (Envelope 03):

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA FINANCEIRA**

10.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total mês e valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços objeto da licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso, e ainda nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil, nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato, indicarem as condições de pagamento indicarem o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.

10.3. Deverá conter ainda o preço mensal da locação dos aplicativos, correspondendo aos aluguéis mensais do SISTEMA, incluindo o licenciamento de uso, e do preço do suporte técnico e manutenção. No preço referente ao suporte técnico e a manutenção, deverão estar inclusos:

10.3.1. Para o SUPORTE TÉCNICO, os custos referentes aos treinamentos, fornecimentos de manuais, orientações e esclarecimentos de dúvidas, que venham a ocorrer durante a execução do contrato. O atendimento do suporte técnico para esclarecimentos de duvidas deverá ser disponibilizado nas instalações da Prefeitura (in loco), sempre que solicitado, via telefone, homepage, site ou portal na Internet.

10.3.2. Para a MANUTENÇÃO, os custos referentes às alterações no SISTEMA que venham a surgir por iniciativa do Município de Parnamirim, durante a fase de implantação, bem como os custos necessários a instalação em equipamento próprio da Prefeitura Municipal de Parnamirim e a colocação à disposição da Secretaria Municipal de Tributação, do SISTEMA objeto desta Licitação.

10.3.3. No caso da Manutenção, descrita no subitem 9.3.2, o atendimento deve ser garantido no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Tributação, e dar soluções aos problemas apresentados nos SUBSISTEMAS e respectivos MÓDULOS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro do chamado.

10.3.4. Inclui-se na Manutenção, prevista no subitem 9.3.2, o atendimento in loco, na sede da Secretaria Municipal de Tributação, a ser realizado por técnico com experiência comprovada, tanto do SISTEMA proposto quanto do SISTEMA Operacional do Servidor Principal.

10.3.4.1. A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da Empresa CONTRATADA ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

10.3.5. Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma.

10.3.6. Conter o prazo de prestação de serviços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.4. O proponente deverá apurar os custos em face de todas as exigências contidas nas especificações técnicas com vistas ao desenvolvimento ou ajuste dos sistemas, não sendo aceitas quaisquer alegações ulteriores que apontem eventuais ausências ou insuficiências, as quais deverão ser supridas previamente mediante consulta ou visita "in loco" conforme indicado neste Edital.

10.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da CPL/SEARH ou que apresentem preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, observados o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa;

10.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

10.8. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/SEARH.

10.9. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.10. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.11. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.12. O preço total corresponderá aos preços unitários multiplicados pelas quantidades previstas no Termo de Referência.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação, o vencedor do certame será convocado para no prazo de 72 (setenta e duas) horas comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por preço global". Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de 5% do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

11.2. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais e fardamento para os servidores; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

12.1. Quando do pagamento será exigido do CONTRATADO, os seguintes documentos:

12.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Tributação, acompanhada de recibo de quitação e as certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Tesouros Federal, Estadual e Municipal.

**13. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Tributação, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

13.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

13.4. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

13.5. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico aquelas constante na execução.

13.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.7. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.8. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura Municipal de Parnamirim reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

**14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser iniciados até 08 (oito) dias úteis a partir da assinatura do "Termo de Contrato de Prestação de Serviços por preço Global", com a emissão da ordem de serviço, perdurando por 12 (doze) meses.

14.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.3. O prazo determinado no subitem 14.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Após o prazo de 12 (doze) meses, e havendo a continuidade dos serviços contratados, o valor mensal contratado poderá ser reajustado, mediante aditamento, porém limitado ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período equivalente aos 12 meses incidentes anteriormente, a contar da data da apresentação da proposta financeira.

**15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

15.1. Os serviços não previstos não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço a ser acrescido, deverá ser apresentado pela CONTRATANTE, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Tributação.

**16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

16.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Financeira", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação".

16.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora obedecerão ao critério de "TÉCNICA" e "PREÇO".

16.3. No local, dia e hora definidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitação/SEARH, depois de recebidos os invólucros dos representantes das licitantes, procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/SEARH, lavrando-se ATA, manter-se-ão inviolados os invólucros de "PROPOSTA TÉCNICA" e a "PROPOSTA FINANCEIRA", também rubricados por todos os presentes e sob a guarda do Colegiado. Após a análise dos documentos em sessão, a Comissão lavrará a correspondente ata, o qual tornará público os atos do certame, através de publicação na Imprensa Oficial.

16.4. No local, dia e hora definido, o Colegiado, procederá à abertura dos envelopes das "PROPOSTAS TÉCNICAS" e "PROPOSTAS FINANCEIRAS" das empresas habilitadas no certame. As mesmas serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação Técnica para a devida análise.

16.5. A Comissão de Avaliação Técnica designada para o ato, através da Portaria fará a análise das propostas e agendará, conforme a classificação provisória dos licitantes habilitados, nos termos do item 8 do Termo de Referência, a instalação do sistema proposto em local designado pela referida comissão para que seja realizada a Avaliação da Amostra.

16.6. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será feito pela Comissão de Avaliação Técnica e obedecerá aos seguintes critérios:

16.6.1. A Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Tributação procederá à análise e a avaliação PRELIMINAR das propostas com base nas declarações apresentadas pelos licitantes.

16.6.2. Efetuada a análise e a avaliação PRELIMINAR das propostas apresentadas, a Comissão Técnica informará a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos licitantes, procedendo-se a convocação, observada as regras previstas nesta Edital, em especial as do item 8 do Anexo I, para a realização da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.6.3. O julgamento das propostas consistirá de duas fases: julgamento técnico e julgamento de preço. A classificação final da licitante far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, na forma estabelecida no Termo de Referência e no Anexo III.

16.6.4. A Nota Técnica será estabelecida conforme os critérios para AVALIAÇÃO TÉCNICA E PONTUAÇÃO, dispostos no Anexo III, deste Edital.

16.6.5. Atendidos integralmente os itens previstos no Edital, as propostas serão julgadas e considerada vencedora aquela que, satisfeito o interesse, apresentar a melhor nota final.

**16.7. Da Avaliação da Amostra**

16.7.1. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter-se à análise e à avaliação do SISTEMA constante da proposta técnica, por meio da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, realiza pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme os critérios descritos no ANEXO III.

16.7.2. Define-se “classificada provisoriamente em primeiro lugar” como a licitante que obtiver maior Nota Final provisória.

16.7.3. Define-se “Nota Final Provisória” como sendo a nota calculada através da fórmula discriminada no subitem 16.7.4 do presente Edital, de caráter precário, obtida com base unicamente nas declarações definidas nos itens 9.2, letra a, e 9.2, letra b, e no valor indicado na proposta de preço, do presente edital.

16.7.4. A Nota Final Provisória obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NFP = \frac{(NP \times 4) + (NT \times 6)}{10}$$

Onde:

NFP = Nota Final Provisória

NP = Nota de Preço

NT = Nota Técnica

16.7.5. Define-se “AVALIAÇÃO DA AMOSTRA” como a execução, em tempo real, dos Módulos, dos FATORES e das ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, previstos no Anexo II e Anexo III e subitem 1.2 do presente Termo de Referência, respectivamente, indicados pelas licitantes COMO ATENDIDOS na proposta técnica, não sendo considerado qualquer outro tipo ou forma de demonstração, sendo desclassificada a empresa licitante que não atender às exigências e requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

16.7.6. A “Nota Final Provisória” calculada com o fim de determinar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme subitem 16.7.3, do presente edital, tem caráter precário e estará sujeita a confirmação pela Comissão de Avaliação Técnica após a devida AVALIAÇÃO DA AMOSTRA.

16.7.7. Ao final da AVALIAÇÃO DA AMOSTRA realizada em relação à licitante enquadrada provisoriamente em primeiro lugar, a comissão de avaliação técnica verificará sua “Nota Final” e decidirá por:

16.7.7.1. Declará-la classificada em primeiro lugar, caso sua Nota Final continue superando as demais “Notas Finais Provisórias” e não ocorra qualquer outro fato superveniente que implique em sua desclassificação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.7.7.2. Convocar a próxima licitante, obedecida à ordem de classificação da “Nota Final Provisória”, nos termos e fins indicados no subitem 17.7.3 do presente edital, para que a mesma se submeta à AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, caso a(s) licitante(s) que se submeteu(ram) à AVALIAÇÃO DA AMOSTRA obtiver(rem), “Nota Final” inferior à “Nota Final Provisória” obtida pela licitante a ser convocada.

16.7.8. O SISTEMA será analisado e avaliado no parque de máquinas instalado no CPD da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim, onde a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, nos termos do subitem 16.7.1 deverá proceder, em data e hora previamente comunicada pela Comissão de Avaliação Técnica, a necessária instalação dos aplicativos sujeitos a análise e avaliação, correndo por conta de cada licitante os encargos necessários à instalação e desinstalação dos softwares básicos e gerenciadores de bancos de dados utilizados para tal fim.

16.7.9. Caso a solução proposta só funcione em ambiente diverso do disposto no subitem 1.2.3, nos termos do subitem 1.2.4., caberá a licitante instalar no CPD da Secretaria Municipal de Tributação todos os Equipamentos e Softwares necessários à análise e avaliação dos aplicativos, obedecendo às demais condições impostas no presente Termo de Referência;

16.7.10. Será disponibilizado para a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar um tempo máximo de 120 (cento e vinte) horas de máquina para instalação, a contar da comunicação oficial da Comissão de Avaliação Técnica, para testes e preparação do ambiente informático necessário ao pleno funcionamento dos aplicativos, findo o qual os referidos aplicativos considerar-se-ão colocados à disposição da Comissão de Avaliação Técnica para a devida análise e avaliação;

16.7.11. É facultado aos licitantes designar até 02 (dois) técnicos para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão Técnica.

16.7.11.1. Caso optem pela designação de técnicos representantes, os licitantes deverão indicar, previamente, mediante declaração inclusa na PROPOSTA TÉCNICA, o(s) técnico(s) que irá(ão) acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

16.7.11.2. Somente o(s) técnico(s) indicado(s) pelos Licitantes terá(ão) permissão para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica.

16.7.11.3. O(s) técnico(s) designado(s) pelas Licitantes, durante os trabalhos de análise do SISTEMA, desenvolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica, que não se refira ao julgamento técnico da Licitante que o(s) mesmo(s) represente(m), deve(m) limitar-se a observação, não sendo permitidas interferências não autorizadas pela Comissão de Avaliação Técnica.

16.7.11.4. A Comissão de Avaliação Técnica, durante os trabalhos de análise do SISTEMA proposto por qualquer das Licitantes, disporá de tempo previamente estabelecido, para que os técnicos representantes das Licitantes concorrentes apresentem suas indagações direcionadas ao responsável pela APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA da Licitante que esteja em avaliação, sobre os aplicativos apresentados no SISTEMA proposto.

16.7.11.5. A Licitante deve designar um ou mais representantes que poderão ser os mesmos previstos no subitem 16.7.11.1 do edital, para, diante da Comissão de Avaliação Técnica:

- a) Realizar a APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA do SISTEMA proposto pela Licitante;
- b) Executar procedimentos, determinados pela Comissão de Avaliação Técnica, necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

c) Atender as requisições e esclarecimentos exigidos pela Comissão de Avaliação Técnica relativa a qualquer das exigências contidas no Edital e seus Anexos necessários à análise e avaliação do SISTEMA proposto;

d) Responder aos questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, quando autorizados pela Comissão de Avaliação Técnica, apresentados pelos Representantes Técnicos das Licitantes concorrentes designados para acompanhar os trabalhos de análise do SISTEMA.

16.8. Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender a convocação da Comissão Técnica para a AVALIAÇÃO DA AMOSTRA dos aplicativos sujeitos à análise e avaliação.

16.9. A Nota Final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NP \times 4) + (NT \times 6)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NP = Nota de Preço

NT = Nota Técnica

16.10. A Nota da proposta de preços será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{PO \times 100}{PI}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

P0 = Menor preço global apresentado pelos licitantes PI = Preço do proponente

16.11. A Nota Técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{PT \times 100}{P0}$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

P0 = Maior pontuação técnica das propostas apresentadas.

PT = Pontuação técnica da proponente em julgamento.

16.12. A nota de classificação, em caráter definitivo, será a Nota Final.

16.13. Será vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, considerando-se a TÉCNICA E PREÇO.

16.14. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.

16.15. A CPL ou autoridade superior, é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

16.16. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.

16.17. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.18. Serão desclassificadas:

- a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.
- b) A proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.19. A Comissão tornará público os atos e resultado do certame, através de publicação na Imprensa Oficial.

16.20. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.21. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído para apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos para expedição do ato homologatório.

**17. DOS RECURSOS:**

17.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

17.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Parnamirim, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

18.3 Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h00min às 13h00min, de 2ª a 6ª feiras.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital

18.5. A Comissão Permanente de Licitação/SEARH poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

18.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Parnamirim ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura Municipal de Parnamirim de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

18.7. Será de total responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

18.8. Os interessados que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

18.9. O Presente edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, localizada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 13h00min. ou no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br).

18.10. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da comarca de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 14 de outubro de 2018.

  
Comissão Permanente de Licitação